



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Estado do Rio Grande do Sul
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO - UCCI

**PLANO ANUAL DE TRABALHO DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE
INTERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS – 2021**

A Unidade de Controle Interno do Município de Mostardas – RS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Constituição da República; Lei Federal nº 4320/64; Lei Complementar nº 101/2000; Decreto-Lei nº 200/67; Resolução TCE/RS 936/2012; Resolução TCE 1009/2014; Resolução TCE/RS 1126/2020; Resolução TCE/RS 1028/2015; Resolução TCE/RS 1052/2015; Resolução TCE/RS 1099/2018; Resolução TCE/RS 946/2012; Lei Municipal 3103/2013; Lei Municipal 3764/2018; elabora o **PLANO ANUAL DE TRABALHO, referente ao exercício de 2021.**

O controle interno não é mais um a fiscalizar as ações governamentais; constitui-se no *longa manus* do administrador e nele tem seu aliado. Auxiliará o gestor, possibilitando-lhe uma visão, das mais variadas situações que envolvem a administração, oportunizando que sejam realizados ajustes e correções que venham a evitar o desperdício ou desvio de dinheiro público. O controle interno pode ser considerado o instrumento mais eficaz, dentre todos, no combate à corrupção. Sua existência e funcionamento são previstos constitucionalmente; a Lei Complementar nº 101/2000, “Lei de Responsabilidade Fiscal”, tem como uma das suas exigências a *obrigatoriedade da participação do responsável pelo controle interno nos relatórios de gestão fiscal* (FACCIONI, ATRICON, 2007).

A organização do sistema de controle interno passa pelo entendimento da finalidade dos controles internos e a visualização da Administração de forma sistêmica, como um todo, em todos os processos.

O controle externo é aquele exercido pelo Poder Legislativo com o auxílio do Tribunal de Contas, conforme preconizam os Artigos 31 e 71 da Constituição Federal. Tem como principal finalidade verificar a probidade da Administração, a guarda, a administração e o emprego legal do Erário e o cumprimento da Lei Orçamentária.

O controle interno é orientado para realizar a auto-avaliação da administração (com suas limitações usuais); abrange preocupações de ordem gerencial (eficiência e contributividade); programática (eficácia e convergência) e administrativo-legal (conformidade). Sendo que o sistema de controle interno é composto por uma série de subsistemas: sistema patrimonial, sistema contábil, sistema de informações gerenciais, entre outros.

O controle interno serve para auxiliar o gestor na busca de sua missão – colocar serviços públicos à disposição da comunidade –, tendo em vista a necessidade de conhecimento daquilo que ocorre no Município, não com conhecimento empírico (baseado somente na experiência), mas, sim, voltado para técnicas modernas de administração (planejamento e gestão). Antes de ser meio de fiscalização, os controles internos tem cunho preventivo, pois oferecem ao gestor público a tranquilidade de estar informado da legalidade dos atos da administração que estão